



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12



PROJETO B SICO

1. OBJETO:

1. Aquisi o de Urnas Funer rias atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assist ncia Social do Munic pio de Altamira do Maranh o/MA, conforme condi es, quantidade s e exig ncias estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICA ES DO OBJETO:

2.1. O presente Projeto B sico tem por objetivo, estabelecer as especifica es t cnicas a fim da Contrata o de empresa especializada no fornecimento de urnas funer rias com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

2.2. Essa solicita o se faz necess ria para atender  s demandas da: Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

3. PRAZO DE VIG NCIA:

3.1. O contrato firmado ter  vig ncia at  31 de dezembro de 2022, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

4.1. Entregar o fornecimento do objeto que compreende fornecimento de uma urna mortu ria simples (tamanhos variados), ap s solicita o expedida pelo  rgo Respons vel;

4.2. Atender as solicita es e autoriza es realizadas pelo  rgo respons vel no tempo m ximo de 02(duas) hora ap s notifica o:

4.3. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo ao fornecimento contratado, dever  esta comunicar e justificar o fato por escrito o mais r pido poss vel para que a CONTRATANTE tome as providencias;

4.4. A CONTRATADA dever  informar o n mero de telefone com planto 24(vinte quatro horas), inclusive aos s bados, domingos e feriados que ficar    disposi o do  rgo respons vel para fins de chamada de atendimento.

4.5. Ficar  a cargo da CONTRATADA todo o procedimento, documenta o referente a libera o do  rgo e a representa o junto aos  rgos competentes para o transporte.

4.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usu rios e   Administra o da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execu o dos servi os.

4.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execu o de servi os.

4.10A empresa dever  contar com funcion rios para suprir faltas e caso ocorra, responsabilizar-se pela eventual interrup o no fornecimento sob pena de aplica o de penalidades.

4.11 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o Social e Trabalhistas em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, uma vez que os seus colaboradores n o manter o os v nculos empregat cio com a Contratante.

4.12 Responsabilizar-se por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na Legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando em decorr ncia da esp cie forem v timas os seus colaboradores durante a execu o do contrato.

4.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de poss veis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionada   execu o do contrato, originalmente ou vinculada por preven o, conexo ou conting ncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

- 4.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a se originado deste contrato.
- 4.15 Fornecer EPI (Equipamento de proteção individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negam a usá-los.
- 4.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos e incorreções.
- 4.17 Não fazer cessão de direitos do contrato no todo ou em parte.
- 4.18 Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 4.19. Providenciar a imediata contenção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. VALOR:

Item	Descrição	UNID	Quant	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	URNA POPULAR, MEDINDO 1,90M A 1,70M COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E QUATRO CHAVETAS S/VISOR.	UND	24	R\$654,00	R\$15.696,00
02	URNA POPULAR, MEDINDO 1,50M A 1,00M COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E QUATRO CHAVETAS S/VISOR.	UND	03	R\$314,66	R\$944,00
03	URNA POPULAR, MEDINDO 0,80M A 0,60M COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E QUATRO CHAVETAS S/VISOR.	UND	03	R\$255,33	R\$766,00
TOTAL					R\$ 17.406,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$17.406,00 (Dezessete mil, quatrocentos e seis reais).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo de licitação para fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

8.2 O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Assistência Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

fornecimento, correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O fornecimento ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.5 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

8.6 No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8.7 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste projeto básico.

8.8 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Projeto Básico;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Projeto Básico.

Altamira do Maranhão - MA, 04 de Março de 2022.



Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social